

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 068 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 3901/2020-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro MANOEL LEITE CESAR LOUREIRO NETTO, matrícula 3766-4, inscrito no CPF sob o nº 424.402.704-15, Gestor do Contrato PJ-034/2020, que tem por objeto Obras de Restauração das Instalações Prediais da Residência Rodoviária de Itaporanga.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 216/2020/DS

João Pessoa, 28 de Agosto de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATHEUS PINTO DE LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Registro de Veículos da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA nº 013/2020

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PARA OS EXERCÍCIOS 2020 e 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, para os exercícios 2020 e 2021, cujo objetivo é receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes colaboradores, tendo como Mem-

bros *Efetivos*: ARILSON SOARES JÁCOME – Matrícula 0147, ALMI FERNANDES RIBEIRO JÚNIOR – Matrícula nº 0096, EDUARDO FERREIRA POTIGUARA – Matrícula 0167, FÁBIO FERREIRA FRANCO – Matrícula 0101, FELIPE TORRES FURTADO – Matrícula 0107; FILIPE NÓBREGA DE PAIVA – Matrícula 0162; GILVANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR – Matrícula nº 0099, INRI IVANDRO LIMA DA SILVA – Matrícula nº 0059, ROGER OLIVEIRA DA CUNHA BELTRÃO - Matrícula 0112, RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES - Matrícula 0086; JOSINALDO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula nº 0135 e CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO – Matrícula nº 0124.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – requerer, quando necessário, à Gerência solicitante a indicação de servidor habilitado, com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

§ 1º O recebimento do material somente será realizado nas condições ajustadas pela Companhia Paraibana de Gás, prevalecendo o interesse público.

§ 2º No caso de contratos de aquisição de bens, cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento para recebimento do material poderá ser realizado por 01 (um) membro da Comissão.

§ 3º Os empregados designados como fiscais dos Contratos Administrativos, celebrados pela PBGÁS, deverão acompanhar a comissão para recebimento de materiais referentes aos contratos aos quais sejam responsáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2020.

PORTARIA nº 014/2020

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Diretora Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado: Contrato nº 025/2020 – DTC/GOM (ENGEAR - ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA) - Gestor: THIAGO CÉSAR RODRIGUES, matrícula 0066, CPF/MF nº 020.377.754-90.

Parágrafo único. O Gestor do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

ERIKA OLIVEIRA DEL PINO  
Diretora Presidente (em exercício)

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 060/2020/SUDEMA

João Pessoa, 01 de setembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor BRUNO MARSICANO SOARES, Matrícula nº 179.051-0, para ser o Gestor do Contrato nº 0037/2020, referente ao processo nº 2020-003586 – Seguro de vida dos estagiários desta Superintendência.

SUDEMA/DS Nº 061/2020

**Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho (GT) para a APA Tambaba, criado pela Portaria DS/SUDEMA nº 06/2019.**

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual da Paraíba nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, em consonância ao que preconiza o Artigo 2º da Lei Estadual nº 6.757, de julho de 1999.

Considerando a complexidade dos problemas abordados pelo Grupo Técnico de Trabalho instituído pela Portaria SUDEMA nº 24/2019, para compatibilizar os índices e parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo do Plano de Manejo de Uso Sustentável da Área de Proteção Ambiental (APA) de Tambaba, com os processos de loteamento para fins residenciais (unifamiliar e multifamiliar) aprovados no âmbito da Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Considerando o Art. 7º da Portaria SUDEMA nº 24/2019, que fixa prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos do GT;

Considerando que o GT, nas diversas sessões de trabalho que promoveu, seja na sede da Sudema, seja na Prefeitura de Conde/PB, não logrou concluir as atribuições impostas no prazo fixado pela Portaria SUDEMA nº 24/2019;

Considerando a situação de emergência pública em saúde provocada pela eclosão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), que provocou ruptura na regular atuação dos órgãos públicos, conforme tratamento normativo atribuído pelos Decretos Estaduais nº 40.122/2020 e 40.304/2020;